



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 760/93 *

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de CR\$ 13.745.000,00 (Treze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constante do orçamento vigente a saber :

Órgão 01 - Câmara de Vereadores

01.01.01.01.001.2.001 - 3110 - Pessoal	CR\$	500.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 3130 - Serv. de Terc. e Encargos	CR\$	95.000,00
		<u>595.000,00</u>

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

02.01.03.07.020.2.002 - 3110 - Pessoal	CR\$	500.000,00
02.01.03.07.020.2.002 - 3130 - Mat. de Consumo	CR\$	50.000,00
		<u>550.000,00</u>

Órgão 03 - Secretaria da Administração

03.01.03.07.021.2.003 - 3110 - Pessoal	CR\$	1.100.000,00
--	------	--------------

Órgão 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.01.03.08.032.2.004 - 3110 - Pessoal	CR\$	800.000,00
04.01.15.82.492.2.005 - 3250 - Transf. a Pessoas	CR\$	400.000,00
04.01.15.84.496.2.006 - 3280 - Contr. p/ Form. do Pasep	CR\$	100.000,00
04.01.03.08.033.2.007 - 3260 - Encargos da Dívida Interna	CR\$	200.000,00
04.01.03.08.033.2.007 - 4350 - Amortiz. da Dívida Interna	CR\$	200.000,00
		<u>1.700.000,00</u>

Órgão 05 - Secretaria da Educação, Cult. Esporte e Turismo

05.01.08.42.188.2.008 - 3110 - Pessoal	CR\$	2.200.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 3120 - Mater. de Consumo	CR\$	500.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 3130 - Serv. de Terc. e Encargos	CR\$	500.000,00
05.01.08.41.190.2.009 - 3110 - Pessoal	CR\$	350.000,00
05.01.08.41.185.2.010 - 3110 - Pessoal	CR\$	300.000,00
05.01.08.41.185.2.010 - 3120 - Mat. de Consumo	CR\$	100.000,00
		<u>3.950.000,00</u>

Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneam. e Assist. Social

06.01.13.75.428.2.012 - 3110 - Pessoal	CR\$	900.000,00
06.01.13.75.428.2.012 - 3120 - Mater. de Consumo	CR\$	50.000,00
06.01.13.75.428.2.012 - 3130 - Serv. de Terc. e Encargos	CR\$	500.000,00
		<u>1.450.000,00</u>

Órgão 07 - Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

07.01.16.88.538.2.013 - 3110 - Pessoal	CR\$	1.700.000,00
07.01.16.88.538.2.013 - 3120 - Mat. de Consumo	CR\$	500.000,00

(SEGUE;;;)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

(Continuação)

07.01.16.88.538.2.013 - 3130 - Serv. de Terc. e encargos	CR\$	500.000,00
		<u>2.700.000,00</u>
Órgão 08 - Secretaria de Agricultura		
08.01.04.18.111.2.014 - 3110 - Pessoal	CR\$	600.000,00
08.01.04.18.111.2.014 - 3120 - Mater. de Consumo	CR\$	100.000,00
		<u>700.000,00</u>
Órgão 99 - Reserva de Contingência		
99.99.99.99.990.9.990 - Reserva de Contingência	CR\$	1.000.000,00

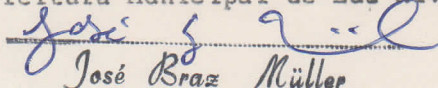
Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares, será utilizado o valor de CR\$ 12.200.000,00 (Doze Milhões e duzentos mil cruzeiros reais), pelo excesso de arrecadação verificado, e o valor de CR\$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros reais), pela anulação das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas :

Órgão 01 - Câmara de Vereadores		
01.01.01.01.001.2.001 - 3190 - Diversas despesas de custeio	CR\$	23.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 4120 - Equip. e Mater. permanente	CR\$	39.000,00
01.01.01.01.001.2.001 - 4110 - Obras e Instalações	CR\$	2.500,00
		<u>64.500,00</u>
Órgão 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento		
04.01.03.08.032.2.004 - 4120 - Equip. e Mater. Permanente	CR\$	54.985,00
Órgão 05 - Secretaria da Educação, Cult. Esporte e Turismo		
05.01.08.42.188.2.008 - 4110 - Obras e instalações	CR\$	200.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 4210 - Aquis. de Imóveis	CR\$	260.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 4220 - Aquis. de outros bens Cap. já em util.	CR\$	200.000,00
05.01.08.42.188.2.008 - 3190 - Diversas desp. de custeio	CR\$	232.142,85
		<u>892.142,85</u>
05.01.08.41.185.1.011 - 4110 - Obras e Instalações	CR\$	10.000,00
05.01.08.41.185.1.011 - 4120 - Equip. e Mater. Permanente	CR\$	40.000,00
05.01.08.41.190.2.009 - 4110 - Obras e instalações	CR\$	62.000,00
05.01.08.41.190.2.009 - 4120 - Equip. e Mater. Permanente	CR\$	62.000,00
05.01.11.65.363.2.011 - 3120 - Mater. de Consumo	CR\$	73.021,05
05.01.11.65.363.2.011 - 3130 - Serv. de Terc. e Encargos	CR\$	96.351,10
		<u>343.372,15</u>
Órgão 06 - Secretaria da Saúde, sanem. e assist. social		
06.01.13.75.428.2.012 - 3230 - Transf. a Inst. Privadas	CR\$	90.000,00
06.01.13.75.428.2.012 - 4120 - Equip. e Mater. permanente	CR\$	100.000,00
		<u>190.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

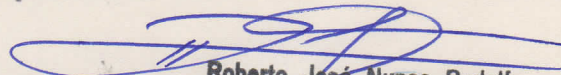
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 19 de Outubro de 1993.


José Braz Müller

Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Dist. Exed. e Comunicações